



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACREDITE NO PROGRESSO
2005/2008

Lei nº 37 2007.

Tupirama – TO, 15 de fevereiro de 2007.

Dispõe sobre autorização para o chefe do Poder Executivo celebrar convênios ou contratos com Cartórios e, dá outras providências.

Considerando as necessidades do Município, em implementar a regularização dos imóveis urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do artigo 81 da lei maior do Município e demais cominações legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e Eu em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar contrato com o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Tupirama – Comarca de Pedro Afonso.

Parágrafo único – Poderá ainda, o chefe do Poder Executivo, contratar com qualquer outro Cartório da jurisdição da Comarca que pertence o Município de Tupirama – TO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2007.

Saber que a Câmara Mul. aprovou e
Orlei Brito Alves Prefeito
sancionou e promulgo a seguinte Lei.
Nº 37 de 15-02-07

Orlei Brito Alves.
Prefeito Municipal

Publicado no Placar
do Dia 15-02-07
Registrado no Livro Nº _____
As Fís. _____ Em 15/02/07

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

João Martins de França
Sec. Mul. de Adm. e Planejamento
Dec. 001/2005